



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## LEI Nº 1696 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a execução de fechamento em esquadrias de alumínio com vidro laminado na E.M.E.F Nelson Magnani, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

	2. Executivo	
	2.2. Educação	
49/22	1236100052006.449051 obras e instalações	R\$ 80.000,00
	TOTAL	R\$ 80.000,00

**Artigo 2º** O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Artigo 3º** Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 23 de setembro de 2022.

  
**RICARDO MITSURO WATANABE**  
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

  
**TATIANE ALNE GUELSSI**  
Chefe de Gabinete